

LEI Nº 520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de São Gonçalo do Amarante, o Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de equipamento para o setor de saúde, como a seguir discrimina:

_0502 - SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0502.13754282.018 - Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em
UtilizaçãoR\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ


9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 18 de dezembro de 1995.


MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 023/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI** de N° 520/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1995.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal